

# Contrato de Serviços

## CLÁUSULAS GERAIS

O presente **Contrato de Serviços** estabelece os termos e condições acordados entre:

- **Splipay LLC (DBA Parcelow)**, entidade legalmente constituída e em funcionamento sob as leis dos Estados Unidos da América, com sede no estado da Flórida, doravante denominada simplesmente “**Parcelow**”;
- A entidade ou pessoa da entidade considerada que, credenciada junto à Parcelow, utiliza os serviços de processamento de pagamento, dados, tecnologia e análise, ou outros serviços de negócios oferecidos pela Parcelow, ou subsidiárias da Parcelow, para vender seus produtos e/ou serviços, doravante denominada simplesmente “**Vendedor**”;
- A entidade ou pessoa da entidade considerada que utiliza os serviços de processamento de pagamento, dados, tecnologia e análise, ou outros serviços de negócios oferecidos pela Parcelow, ou subsidiárias da Parcelow, para comprar produtos e/ou serviços do Vendedor, doravante denominada simplesmente “**Comprador**”;

Parcelow, Vendedor e Comprador neste instrumento serão conjuntamente referidos e mencionados como “**Partes**” ou individualmente mencionados como “**Parte**”.

Vendedor e Comprador neste instrumento serão conjuntamente referidos e mencionados como “**Usuários**”.

As Partes concordam em celebrar este Contrato de Serviços publicado nos sites mantidos pela Parcelow e que será regido pelos termos e condições descritos a seguir.

## SERVICOS

Parcelow atua como um facilitador de pagamentos internacionais e oferece um serviço de pagamento ao Vendedor e ao Comprador por meio de suas empresas subsidiárias e parceiros.

**1. Serviços** – A Parcelow é uma plataforma de tecnologia de negócios online que oferece um método de pagamento de compra-e-venda para Usuários que vendem ou compram produtos usando o aplicativo Parcelow (Parcelow App), integração tecnológica (API) ou sites mantidos pela Parcelow na Internet (“Plataforma de Pagamento”). Para utilizar os serviços Parcelow, o Vendedor deve se cadastrar junto à Parcelow, fornecendo seus dados de forma exata, precisa e verdadeira, entre eles, nome ou razão social válida, endereço de e-mail válido, identidade válida dos Sócios, número de identificação fiscal da empresa e dados bancários como nome do banco, número de roteamento e número contábil para poder receber pagamentos via Parcelow.

Os Compradores que usam o serviço Parcelow podem usar um método de pagamento brasileiro aceito pela Parcelow (como cartão de crédito brasileiro ou transferências no sistema bancário brasileiro) ou cartões pré-pagos Parcelow comercializados em qualquer loja comercial autorizada pela Parcelow (“Cartão Parcelow”). A Parcelow pode oferecer aos Compradores planos de pagamento parcelados pelo valor das transações efetuadas por meio da Plataforma de Pagamento.

A Parcelow enviará ao Vendedor valor da venda de seus produtos ou serviços, diminuído das taxas de processamento, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a transação ter sido aprovada e liberada pela Parcelow, independentemente do meio de pagamento ou de qualquer plano de parcelamento que o respectivo Comprador tenha optado.

O Vendedor, por meio deste Contrato de Serviços, nomeia expressamente a Parcelow e/ou qualquer uma de suas afiliadas para aceitar e receber em seu nome os valores devidos pelos Compradores pela venda de seus produtos ou serviços por meio Plataforma de Pagamento Parcelow e/ou do Cartão Parcelow. A Parcelow transferirá para uma conta de titularidade do Vendedor o valor dos itens vendidos (produtos e/ou serviços) em até 3 (três) dias úteis após a aceitação da respectiva transação de compra-e-venda pela Plataforma de Pagamento Parcelow.

**1.1 Aceitação tácita do Contrato de Serviços** – A realização da primeira transação de compra-e-venda pelas Partes por meio da Plataforma de Pagamento disponibilizada pela Parcelow (seja por aplicativo, API ou site) constitui aceitação tácita, plena e vinculante de todas as condições estabelecidas neste Contrato de Serviços. Tal aceitação produz efeitos jurídicos equivalentes à assinatura formal deste instrumento, vinculando as Partes às obrigações aqui previstas, independentemente de qualquer outra formalidade.

A aceitação tácita será válida também sob a legislação da Flórida, nos termos da E-SIGN Act, e produzirá os mesmos efeitos legais de assinatura eletrônica formal.

**1.2 Aceitação tácita da atualização do Contrato de Serviços** – A Parcelow reserva-se o direito de alterar ou aditar este Contrato de Serviços a qualquer momento, apenas com efeito potencial, e de alterar, excluir, descontinuar ou impor condições de uso dos Serviços publicando tais alterações nos sites mantidos pela Parcelow (<https://Parcelow.com>, <https://Parcelow.com.br>, ou qualquer outro site que venha a ser criado e mantido pela Parcelow). A Parcelow notificará os Usuários sobre quaisquer alterações por e-mail, por informações em seus sites ou por outros meios razoáveis. As alterações entrarão em vigor 30 dias após sua publicação nos sites da Parcelow. A utilização dos Serviços, API ou dados, constitui aceitação dos termos do Contrato de Serviços modificado. Os Usuários podem acessar a qualquer momento a versão válida e atualizada do Contrato de Serviços através dos sites mantidos pela Parcelow.

**1.3 Incidência de impostos** – Os impostos incidentes, ou que venham a incidir, sobre os serviços prestados pela Parcelow são definidos pelas leis e regulações brasileiras. Tais leis e regulações podem ser alteradas a QUALQUER momento. Usuários reconhecem e concordam que a Parcelow sempre utilizará as alíquotas de impostos mais atuais definidas pelas leis e regulações brasileiras, independentemente das referências de alíquotas exibidas na versão do Contrato de Serviços publicada nos sites mantidos pela Parcelow.

**1.4 Método de Pagamentos** - Os Usuários devem utilizar os cartões de crédito de bandeiras Visa, Master Card, American Express, Elo, Diners, Hipercard e JCB emitidos no Brasil, sendo o Usuário o único responsável pelo pagamento das sobretaxas originadas de qualquer plano de pagamento, taxas e tarifas. Todas as transações serão cobradas pelos valores em reais ou dólares americanos, e então convertidas e calculadas em reais brasileiros de acordo com as taxas de câmbio do momento de pagamento da transação. A Parcelow reserva-se o direito de remover ou de adicionar bandeiras de cartões aceitos no futuro.

**1.5 Treinamento e Suporte** - A Parcelow fornecerá treinamento operacional e serviços de suporte para o Vendedor. As horas de treinamento variam de acordo com o critério de Parcelow. O suporte está sempre disponível pelo serviço de chat nos sites, WhatsApp e e-mail mantidos pela Parcelow.

**1.6 Operações autorizadas** - A Parcelow oferece soluções de pagamentos que aceitam moeda brasileira para empresas, permitindo-lhes vender mercadorias e serviços legais fora do território brasileiro. O Vendedor não deve usar os serviços para permitir que qualquer Comprador, incluindo as pessoas físicas responsáveis pelo Vendedor, se beneficie dos serviços de forma fraudulenta, incluindo transferência de dinheiro para autofinanciamento nos fora do território brasileiro sem uma troca comercial estabelecida. Além disto, a Parcelow proíbe operações como jogos de azar, produtos falsificados, produtos regulamentados ou restritos, como tabaco, cigarros eletrônicos, drogas ilícitas, remédios controlados, armas e munições, marketing multinível ou outros itens previstos na Política de Restrição de Produtos e Serviços da Parcelow. A Parcelow reserva-se o direito de recusar o serviço e rescindir este contrato imediatamente se um Vendedor deixar de fornecer a prova adequada da transação autorizada, se solicitado pela Parcelow a qualquer momento.

**1.7 Relacionamento com Compradores** – O Vendedor reconhece e concorda que os Compradores que realizarem transações de compra-e-venda por meio da Plataforma de Pagamento disponibilizada pela Parcelow (seja por aplicativo, API ou site) passam, para todos os fins, a ser considerados também clientes da Parcelow, na medida em que se beneficiam diretamente dos serviços prestados por esta, inclusive quanto ao processamento, roteamento e liquidação de pagamentos. Nesse contexto, a Parcelow poderá utilizar os dados cadastrais, transacionais e comportamentais dos referidos Compradores, obtidos de forma legítima no curso da prestação de seus serviços, para fins de relacionamento direto, oferta de produtos e serviços próprios ou de parceiros comerciais, análises internas, melhoria de experiência do usuário e ações de marketing, inclusive com uso de tecnologias automatizadas, sempre em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”). O Vendedor declara ter ciência de que a Parcelow atua como controladora dos dados pessoais dos Compradores naquilo que se refere aos serviços diretamente prestados por ela, e se compromete a informar adequadamente os Compradores sobre o uso da Parcelow como plataforma de pagamento, incluindo a possibilidade de compartilhamento e tratamento de seus dados pela Parcelow, nos termos desta cláusula.

## **REMUNERAÇÃO E TAXAS**

**2. Compensação** - Parcelow cobra uma taxa percentual mais uma taxa fixa por transação que será adicionada ao valor total a ser pago pelo Comprador. O imposto brasileiro IOF referente à transação também é adicionado ao valor total a ser pago pelo Comprador. Os percentuais, o valor fixo e o imposto IOF podem ser atualizados a qualquer momento pela Parcelow sem necessidade de prévio aviso aos Usuários. O Vendedor poderá, em qualquer momento, consultar a tabela de taxas e valores vigentes no site Parcelow através seu acesso pessoal e intransferível. Após a conclusão com sucesso da transação de compra-

e-venda, a Parcelow transferirá para a conta bancária do Vendedor o valor total original, dos itens vendidos, que deve incluir o imposto sobre vendas, se aplicável, em até 3 (três) dias úteis. Os feriados brasileiros ou americanos não são considerados dias úteis e não devem ser considerados no prazo de pagamento. A Parcelow se reserva o direito de alterar o Cronograma de Pagamentos ou de suspender a liquidação para o Vendedor se houver:

- (i) disputas, reembolsos ou reversões de pagamentos pendentes, antecipados ou em curso;
- (ii) suspeita ou conhecimento de atividade ilícita ou contrária à Política de Restrição de Produtos e Serviços da Parcelow;
- (iii) suspeita ou conhecimento de que o Vendedor não entrega ao Comprador os serviços e/ou produtos objetos da transação de compra-e-venda ou
- (iv) exigência legal ou ordem judicial que impeça ou suspenda o pagamento ao Vendedor.

Ao Vendedor é facultada a opção de absorver as taxas e/ou o imposto cobrados pelos Serviços da Parcelow, em parte ou em sua totalidade. Caso o Vendedor opte por absorver alguma taxa e/ou o imposto, os respectivos valores absorvidos não serão adicionados ao valor total a ser pago pelo Comprador e serão descontados do valor a ser transferido para a conta bancária do Vendedor.

**2.1 Imposto brasileiro sobre transações financeiras (“IOF”)** - A Parcelow cobrará adicionalmente o imposto brasileiro IOF, conforme exigido pelo Banco Central do Brasil, para cada transação, o que inclui eventos de compra, devolução ou reembolso. A Parcelow cobrará o valor do IOF no momento da transação de compra-e-venda e recolherá o respectivo IOF no momento da remessa internacional de valores. A alíquota correspondente ao IOF pode ser alterada EM QUALQUER TEMPO, de acordo com as políticas e critérios do governo brasileiro. A Parcelow sempre adotará a alíquota do IOF vigente, atualizando a cobrança e o recolhimento imediatamente após qualquer eventual alteração, independentemente de atualização deste contrato e sem necessidade de comunicação prévia aos Usuários.

**2.2 Impostos sobre vendas** - O Vendedor é responsável por incluir previamente em seus preços quaisquer impostos sobre vendas e/ou qualquer outra sobretaxa que sua atividade exija cobrar de um Comprador. A Parcelow não se responsabiliza pelo recolhimento de impostos sobre vendas, sendo obrigação exclusiva do Vendedor o cumprimento de suas obrigações fiscais em conformidade com as exigências legais e regulatórias locais em seu território de operação.

**2.3 Devolução e reembolso** - O Vendedor pode aceitar devoluções de mercadorias de acordo com sua própria política de devolução. A Parcelow reterá 1,5% (um e cinco décimos por cento) do valor da transação a título de taxa de cancelamento, bem como o imposto brasileiro sobre transações financeiras (“IOF”) resultante da operação da contraparte. Se não houver recebíveis pendentes de liquidação do Vendedor, este deve reembolsar a Parcelow antes da emissão do reembolso ao Comprador pela Plataforma de Pagamento Parcelow. Qualquer reembolso autorizado pode ser debitado diretamente da conta bancária do Vendedor (se aplicável). O Vendedor deve fornecer quaisquer pagamentos extras para cobrir o envio ou outras despesas acordadas com o Comprador.

**2.4 Serviços de pagamento de parceiros** - A Parcelow usa serviços de parceiros para transferência de valores para a conta do Vendedor. Todos os parceiros da Parcelow são autorizados pelas leis e regulações de seus locais de atuação para operar em suas atividades fins. A lista de parceiros utilizada pela Parcelow no fluxo de pagamento ao Vendedor é disponibilizada nos sites mantidos pela Parcelow. Ao utilizar a Plataforma de Pagamentos Parcelow, o Vendedor autoriza a Parcelow a compartilhar seus dados bancários com os parceiros de transferência participantes do fluxo de pagamento ao Vendedor.

## **OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **3.1 Obrigações da Parcelow – Cabe à Parcelow:**

- prestar os serviços com cuidado e diligência, em estrita observância às orientações do Vendedor, oferecendo constante comunicação;
- fornecer suporte para solução de questões gerais relacionadas ao relacionamento com a Parcelow e ao uso dos Serviços;
- manter procedimentos administrativos, técnicos e físicos razoáveis para proteção dos Dados dos Usuários prevenindo acesso não autorizado, perda acidental, modificação ou violação;
- cumprir as leis e regulações aplicáveis e observar as políticas dos arranjos de pagamento;
- empreender esforços no combate a ações fraudulentas ou ilegais por parte dos Usuários;
- estornar ao Comprador os pagamentos efetivados com sucesso cuja transação de compra-e-venda não seja concluída com sucesso por descumprimento de exigências cadastrais ou documentais;
- efetuar ao Vendedor os pagamentos referentes às transações de compra-e-venda realizadas com sucesso na Plataforma de Pagamento;
- Fornecer acesso a relatórios de vendas e de pagamentos, bem como à tabela de taxas de serviço vigente.

### **3.2 Obrigações do Vendedor – Cabe ao Vendedor:**

- informar à Parcelow sobre quaisquer fatos que possam de alguma forma interferir na prestação dos serviços;
- informar prontamente à Parcelow sobre quaisquer alterações na sua composição societária;
- obedecer a todas as leis e regulações aplicáveis à sua atividade observando, inclusive, mas não limitadas, a aspectos de proteção ao consumidor, concorrência desleal, privacidade e propaganda enganosa;
- empreender esforços para coibir transações fraudulentas, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- atender com prontidão e diligência a todas as exigências documentais relacionadas com as transações de compra-e-venda efetuadas na Plataforma de Pagamentos, inclusive, mas não limitadas, ao fornecimento de evidências que comprovem a legitimidade da venda, origem dos produtos e serviços ofertados e dados do Vendedor ou do Comprador, respeitando os prazos informados pela Parcelow;
- restituir prontamente à Parcelow quaisquer valores pagos que tenham sido objeto de cancelamento de pagamentos ou contestação de débito (chargeback) por parte do Comprador caso o saldo de recebíveis a serem liquidados não seja suficiente para que a Parcelow realize o desconto completo dos valores contestados ou cancelados;
- não compartilhar suas senhas de acesso à Plataforma Parcelow com terceiros.

### 3.3 Obrigações do Comprador – Cabe ao Comprador:

- fornecer pronta e fidedignamente todos os dados cadastrais e/ou documentos exigidos no momento da transação de compra-e-venda;
- não utilizar meios de pagamento (cartões de crédito, contas bancárias etc.) em nome de terceiros;
- empreender os melhores esforços para solucionar amigavelmente quaisquer desacordos comerciais entre o Vendedor e o Comprador, evitando formalizar contestação de pagamento junto às entidades dos arranjos de pagamento.

**3.4 Termo de responsabilidade** – A Parcelow é um facilitador de pagamento e não possui acesso às relações subjacentes entre o Vendedor e o Comprador que compram e vendem bens e serviços usando a Plataforma de Pagamento Parcelow. A Parcelow não será responsável por qualquer intercorrência ou desentendimento entre o Comprador e o Vendedor, pelos preços, pela disponibilidade, pela qualidade, pela quantidade, pelo transporte, pela apreensão alfandegária, pela operação, pelo estado de conservação, pela integridade, pela legitimidade ou pela garantia das mercadorias ou serviços oferecidos, adquiridos, alienados ou consignados pelo Vendedor ao Comprador através da Plataforma de Pagamentos Parcelow, bem como pela capacidade de contratação do Comprador e pela veracidade dos dados pessoais inseridos pelos Usuários. A Parcelow rejeita estritamente qualquer transação ilegal. Caso o Vendedor cause prejuízo a um Comprador ou a qualquer terceiro, a operação e suas consequências são de total responsabilidade do Vendedor. O Vendedor concorda em assumir qualquer responsabilidade legal, criminal ou civil ou litígio decorrente de suas operações e transações usando a Plataforma de Pagamentos Parcelow.

**3.5 Cancelamento** - A Parcelow pode cancelar uma transação se verificar que:

- (i) a transação foi invalidada pelo banco do Comprador;
- (ii) a transação foi processada incorretamente pela Parcelow ou por seus parceiros no fluxo de aprovação ou de pagamento;
- (iii) o Comprador não foi autorizado a efetuá-la, seja por fraude ou qualquer outro motivo;
- (iv) a transação está em desacordo com leis ou regulações aplicáveis ou viola a Política de Restrição de Produtos e Serviços da Parcelow ou viola as políticas dos integrantes do arranjo de pagamentos utilizado;
- (v) a transação é suspeita de fraude ou possui qualquer irregularidade.

**3.6 Imposto sobre vendas** - O Vendedor é o único responsável pelo recolhimento qualquer imposto sobre vendas aplicável em sua localidade. O não recolhimento de qualquer imposto sobre vendas pelo Vendedor pode resultar na rescisão deste contrato.

**3.7 Responsabilidade individual** – O Vendedor concorda que seu Representante é pessoalmente responsável pelo uso dos Serviços e por suas obrigações para com os Compradores, incluindo o pagamento de quaisquer valores devidos sob este Contrato.

**3.7 Mudanças no negócio ou operações** - O Vendedor concorda em manter atualizadas as informações de seu cadastro junto à Parcelow. O Vendedor deve comunicar imediatamente à Parcelow quaisquer mudanças que afetem a natureza de suas atividades comerciais, seus representantes, proprietários beneficiários, diretores ou qualquer outra informação pertinente. A Parcelow pode suspender os pagamentos ou rescindir este Contrato de Serviços caso o Vendedor deixe de atualizar suas informações. O Vendedor concorda em notificar prontamente a Parcelow por escrito no máximo três dias após a ocorrência de qualquer um dos seguintes casos:

- (i) se houver pedido de falência ou insolvência voluntário ou involuntário, petição ou processo, concordata ou ação semelhante;
- (ii) se houver alguma alteração adversa severa em sua condição financeira;
- (iii) se houver uma liquidação planejada ou prevista ou uma mudança substancial na natureza do seu negócio;

- (iv) se o Vendedor transferir ou vender 25% ou mais de seus ativos totais ou
- (v) se houver qualquer mudança no controle ou propriedade do Vendedor ou de sua entidade controladora;
- (vi) se o Vendedor receber alguma sentença, mandado de penhora ou execução, penhor ou cobrança contra 25% ou mais de seus ativos totais.

## **CONFIDENCIALIDADE E DIREITOS**

4. Todas as informações relacionadas aos serviços e informações direta ou indiretamente relacionadas a este Contrato de Serviços devem ser tratadas como informações estritamente confidenciais e não podem ser utilizadas ou divulgadas pelas Partes, exceto se previamente autorizado por escrito pelas Partes ou como resultado de alguma lei ou ordem judicial. A Parcelow compartilhará parcial ou integralmente suas informações com seus parceiros relacionados ao fluxo de aprovação de transações ou ao fluxo de pagamento, bem como com subsidiárias e parceiros terceirizados para executar relatórios de crédito ou qualquer outro histórico que possa ser necessário para a segurança operacional e validação da transação. As Partes comprometem-se a manter a máxima confidencialidade, mesmo após a rescisão deste Contrato de Serviços, com relação a qualquer tipo de informação comercial dentre outros documentos confidenciais aos quais tenham acesso em decorrência deste Contrato. A violação da confidencialidade poderá ensejar o direito à obtenção de medidas equitativas de urgência, incluindo ordens de restrição conforme previsto na Florida Uniform Trade Secrets Act (F.S. § 688.001 et seq).

5. A Parcelow não comercializa os dados dos Usuários. À luz da Lei de Proteção à Privacidade da Flórida, GDPR e práticas gerais do consumidor, a Parcelow não compartilha voluntariamente nenhum dos dados do Vendedor, exceto com as subsidiárias da Parcelow e com parceiros dos fluxos de aprovação de transações e de pagamento. A Parcelow não vende nenhum tipo de dado dos Usuários, tais como, mas não limitados a, nome, e-mail, endereços, telefone, informações bancárias ou dados transacionados. Os Usuários serão informados sobre o uso de suas informações pessoais e podem solicitar cópia das informações pessoais mantidas pela Parcelow, ou solicitar correção ou alterações das informações pessoais que forem consideradas imprecisas ou desatualizadas. Os Usuários podem solicitar à Parcelow, a qualquer momento, a exclusão das informações pessoais do banco de dados da Parcelow e a exclusão das informações pessoais quando não for mais necessário para a Parcelow reter tais dados. Entretanto, cabe aos usuários observarem que a exclusão de suas informações pessoais afetará a sua capacidade em utilizar os serviços da Parcelow.

## **MARCA COMERCIAL**

6. As partes somente podem usar marcas registradas uma da outra para cumprir suas obrigações aqui estabelecidas, exceto se houver autorização por escrito do uso para outras finalidades não previstas neste Contrato de Serviços. As Partes estão autorizadas a utilizar as marcas para fins de marketing em sites, lojas e mídias sociais, apenas para anunciar os serviços descritos neste Contrato de Serviços. O uso das marcas comerciais deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos relevantes.

## **PROPRIEDADE INTELECTUAL**

7. O termo “PARCELOW” como logomarca, nome corporativo ou nome de domínio, bem como o conteúdo do APP é protegido por direitos autorais. Suas cores, fontes, forma de organização e exibição, e outras características, são de propriedade exclusiva da Parcelow e são protegidos por leis e tratados internacionais relacionados à propriedade intelectual. Sua utilização não autorizada ou indevida e a sua reprodução total ou parcial sem a autorização expressa da Parcelow é proibida e pode resultar em medidas judiciais cabíveis.

## **RELACIONAMENTO DAS PARTES**

8. O relacionamento entre o Vendedor e a Parcelow não deve ser interpretado como o de empregador e funcionário, nem constitui vínculo empregatício, parceria ou joint venture de qualquer tipo.

## **INDENIZAÇÃO**

9.1 **Pelo Vendedor** - Exceto quando limitado pela lei aplicável, o Vendedor concorda em indenizar e isentar de responsabilidade a Parcelow, seus vendedores e distribuidores, seus respectivos sócios, diretores, funcionários e representantes (incluindo o pagamento de honorários advocatícios razoáveis) contra toda e qualquer responsabilidade originada por terceiros relacionadas aos Compradores, tais como, mas não limitadas a, defeito do produto, apreensão alfandegária, insatisfação com serviço, solicitações de devolução ou violação deste Contrato de Serviços por parte por parte do Vendedor.

**9.2 Por Parcelow** - Exceto quando limitado pela lei aplicável, a Parcelow concorda em indenizar e isentar o Comerciante, seus fornecedores e distribuidores (e seus respectivos diretores, diretores, funcionários e representantes) de responsabilidade (incluindo o pagamento de honorários advocatícios razoáveis) contra toda e qualquer responsabilidade perante terceiros decorrentes de, ou em conexão com, os serviços Parcelow ou violação deste Contrato de Serviços por parte da Parcelow.

## **TERMINAÇÃO**

**10.1 Violação de material** - Após a ocorrência de uma violação material ou inadimplemento quanto a qualquer obrigação aqui prevista por qualquer das Partes, se a parte infratora falhar em buscar prontamente (dentro de 30 dias após o recebimento da notificação por escrito da parte não violadora) um remédio razoável para tal violação material ou inadimplência, este Contrato de Serviços pode ser rescindido pela Parte que não violadora mediante notificação por escrito da rescisão à Parte violadora.

**10.2 Falência** - Após a apresentação de uma petição de falência, insolvência ou reorganização contra ou por qualquer das Partes, ou qualquer das Partes tornando-se sujeita a uma composição de credores, seja por lei ou acordo, ou qualquer das Partes entrando em concordata ou de outra forma, tornando-se insolvente (tal Parte doravante referida como a "Parte Insolvente"), este Contrato de Serviços pode ser rescindido pela outra Parte mediante notificação por escrito da rescisão à Parte Insolvente.

**10.3 Conveniência** – Este Contrato de Serviços pode ser rescindido, a qualquer momento por conveniência, por qualquer uma das Partes, mediante notificação por escrito com antecedência de 30 dias, sem justa causa ou penalidade por quaisquer das partes.

## **MODIFICAÇÃO**

11. Este Contrato de Serviços contém o acordo integral das Partes. Não há representações, incentivos ou outras disposições além das expressas neste documento juntamente com Política de Restrição de Produtos e Serviços e Políticas de Privacidade publicadas nos sites mantidos pela Parcelow. Todas as alterações, acréscimos ou exclusões a este acordo devem ser comunicadas pela Parcelow em não menos de 30 dias.

## **PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

12. As partes reconhecem e concordam que deverão observar integralmente as normas legais, regulamentares e melhores práticas nacionais e internacionais de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD/CFT). As Partes declaram ciência e se comprometem a observar as leis brasileiras:

- (i) Lei nº 9.613/1998, que dispõe sobre os crimes de lavagem de dinheiro e cria mecanismos de prevenção;
- (ii) Instrução Normativa COAF nº 36/2023 e outras normas complementares do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);
- (iii) Lei nº 13.260/2016, que trata dos crimes relacionados ao terrorismo;

e as leis e normas norte-americanas:

- (i) Bank Secrecy Act (BSA - 1970) e suas alterações;
- (ii) USA PATRIOT Act (2001), que reforça os mecanismos de prevenção ao financiamento do terrorismo;
- (iii) normas da Financial Crimes Enforcement Network (FinCEN), órgão do Departamento do Tesouro dos EUA.

## **TAREFA**

13. Este Acordo e os direitos e obrigações aqui descritos não podem ser atribuídos, delegados ou transferidos por qualquer uma das Partes sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte.

## **NOVAÇÃO OU RENÚNCIA**

14. As partes reconhecem que a eventual tolerância, abstenção, adiamento, prática reiterada ou omissão no exercício de quaisquer direitos, obrigações ou prerrogativas previstas neste Contrato de Serviços não configurará novação, renúncia, alteração contratual tácita ou modificação das condições originalmente pactuadas, tampouco prejudicará o direito da parte inocente de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento integral e fiel das disposições aqui estabelecidas. Qualquer alteração nas condições contratuais, inclusive quanto a prazos, valores, garantias ou partes obrigadas não poderá ser presumida por condutas reiteradas, negociações informais ou atos unilaterais.

## **SEPARABILIDADE**

15. Caso qualquer cláusula, item ou disposição deste contrato venha a ser declarada, por autoridade competente, inválida, nula, ineficaz ou inexecutável, tal decisão não afetará a validade e a eficácia das demais cláusulas e disposições, que permanecerão em pleno vigor e efeito. Nesta hipótese, as Partes comprometem-se a substituir a cláusula inválida por disposição válida e executável que, na medida do possível, preserve os efeitos econômicos e jurídicos pretendidos originalmente.

## **FORO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM**

**16.1 Foro exclusivo** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato de Serviços que não estejam sujeitas a arbitragem ou que envolvam medidas urgentes não arbitráveis, as Partes elegem, de forma irrevogável e irretroatável, o foro exclusivo da Comarca de Orange County, Estado da Flórida, EUA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**16.2 Mediação Prévia Obrigatória** – As Partes concordam que qualquer controvérsia, disputa ou reclamação decorrente deste Contrato, ou relacionada a ele, incluindo sua interpretação, validade, execução ou rescisão, será inicialmente submetida à mediação administrada pela American Arbitration Association (AAA), de acordo com suas Regras de Mediação então vigentes. A mediação deverá ocorrer no Condado de Orange, Flórida, em língua inglesa, por no mínimo 4 (quatro) horas,

salvo consenso em contrário ou declaração formal de impasse pelo mediador. A mediação pode durar mais ou incluir sessões de mediação adicionais, se todas as partes e o mediador consentirem. A mediação deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após solicitação escrita de qualquer Parte. As Partes dividirão igualmente os custos da mediação e arcarão com seus próprios honorários advocatícios. A mediação será confidencial e sujeita às leis da Flórida e às regras da AAA.

**16.3 Arbitragem Vinculativa** – Exceto para ações com pedido de medida cautelar ou liminar urgente, que poderão ser ajuizadas diretamente no foro competente, qualquer controvérsia, disputa ou reclamação resultante deste Contrato será resolvida por arbitragem vinculativa, nos termos da Florida Arbitration Code (F.S. Chapter 682) e das Regras de Arbitragem Comercial da AAA. A arbitragem será realizada no Condado de Orange, Flórida, em inglês, por 1 (um) árbitro independente com experiência em contratos comerciais, escolhido por comum acordo. Caso não haja acordo, qualquer Parte poderá requerer a designação pela AAA ou pelo juiz-presidente da Corte competente de Orange County. A arbitragem será iniciada no prazo de 30 (trinta) dias após a nomeação do árbitro. A sentença arbitral será final, vinculativa e exequível em qualquer jurisdição competente. Os custos do árbitro serão divididos igualmente, e cada Parte arcará com seus próprios honorários.

**16.4 Medidas equitativas** – Cada Parte reconhece e concorda que a reparação exclusivamente pecuniária por qualquer violação, ou ameaça de violação, de qualquer disposição deste Contrato seria inadequada, impraticável e extremamente difícil de quantificar, e que tal violação ou ameaça de violação poderá causar dano irreparável à outra Parte. Dessa forma, cada Parte reconhece que a Parte prejudicada terá o direito de requerer, perante autoridade judicial competente do Estado da Flórida, medidas equitativas, incluindo, mas não se limitando a, ordens cautelares temporárias ou permanentes, tutela específica e quaisquer outros meios de proteção previstos em lei, independentemente da demonstração de prejuízos materiais, sem que isso afaste a arbitragem prevista nesta cláusula.

**16.5 Limitação ao Litígio Judicial** – Exceto para ações judiciais necessárias à homologação ou execução de sentença arbitral, ou para medidas cautelares de urgência não arbitráveis, as Partes renunciam expressamente ao direito de, direta ou indiretamente, iniciar litígio, ação judicial ou outro procedimento perante tribunais judiciais, vinculando-se integralmente ao processo arbitral previsto neste contrato.

**16.6 Renúncia a Danos Consequenciais, Especiais e Punitivos** – Na máxima extensão permitida pela legislação aplicável, cada Parte renuncia irrevogavelmente e incondicionalmente a qualquer direito, recurso ou pretensão de natureza judicial, arbitral ou extrajudicial, contra a outra Parte, bem como contra suas afiliadas, controladoras, coligadas, diretores, administradores, sócios, empregados, representantes legais ou agentes, por danos indiretos, consequenciais, incidentais, especiais, punitivos, exemplares, imprevistos ou lucros cessantes, independentemente de sua previsibilidade, resultantes de ou relacionados, direta ou indiretamente, ao presente Contrato, ao seu descumprimento, rescisão ou à sua execução parcial ou defeituosa. As Partes reconhecem e concordam expressamente que as limitações aqui previstas constituem parte essencial da alocação de riscos assumida neste Contrato de Serviços e que, na ausência desta cláusula, os termos comerciais acordados teriam sido substancialmente distintos. Esta renúncia não se aplica a danos decorrentes de atos dolosos, ilegais ou fraudulentos quando praticados pelas Partes.

**16.7 Renúncia a Júri** – AS PARTES RENUNCIAM EXPRESSAMENTE AO DIREITO DE JULGAMENTO POR JÚRI EM QUALQUER LITÍGIO RELACIONADO DIRETA OU INDIRETAMENTE A ESTE CONTRATO DE SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO ESTADO DA FLÓRIDA.